

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.001952/2019-29

Unidade Gestora: 303017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512/2019, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL- GARRAFÃO DE 20 LITROS- PARA O SERVIÇO DE UNIDADE LOCAL DE CAMPINA GRANDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FABIANA DUARTE MARTINS SILVA - ME.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Avenida Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Marcus Vinicius Melo Neto, nomeado pela Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2020 do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **FABIANA DUARTE MARTINS SILVA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.623.426/0001-02, estabelecida à Rua Coelho Lisboa, 292, José Pinheiro- Campina Grande- PB, CEP 58.407-460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Fabiana Duarte Martins Silva, Representante Legal, portadora da Carteira de Identidade nº 1. [REDACTED] 6 SSP/PB, e CPF nº 640. [REDACTED] -20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0512/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

1.2. Em decorrência da prorrogação, a vigência do contrato passa a ser de **08/08/2020 a 07/08/2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos Artigos 57, II, e 60 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato passa a ser de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em decorrência do acréscimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) relativo à prorrogação contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 393017 - SRE/PB]; Programa de Trabalho nº 0032; Natureza de Despesa nº 339030.07; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e foi emitida a Nota de pré- empenho nº 2020PE000068, datada de 20/07/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 07/08/2021	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá a necessidade de prestação de garantia pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marcus Vinicius Melo Neto	Fabiana Duarte Martins Silva
Superintendente Regional/DNIT/PB	Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Duarte Martins Silva**, **Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto**, **Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 07/08/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6142578** e o código CRC **F3F70EDA**.

